



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Processo nº 31/2020

**PORTARIA Nº 18/2020**

**SÚMULA:** Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário à Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta-RN.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica demonstrado o impacto financeiro/orçamentário do Projeto de Lei nº 09/2020, na forma abaixo exposta:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO**

Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta-RN.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com a Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta, atendendo o disposto no art.169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF).

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2020, 2021 e 2022.

**LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)**

*“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.*

*(...)*

*ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*

*(...)*

*III – Na esfera municipal:*

- a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver; (...)*

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:*

*I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*

*II – ...*

III – ...

IV – ...

§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto-financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão da Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta.

#### **Para o exercício de 2020**

As despesas com pessoal mediante a Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 deste Poder Legislativo a partir de Junho de 2020.

#### **EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal**

Receita 2019	R\$ 13.349.808,98
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2020	R\$ 934.486,63
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2020	R\$ 654.140,64
Estimativa de Despesa com Folha para 2020	R\$ 594.292,87
Percentual de Despesa com Folha para 2020	63,60%

Comprometido de 63,60%

#### **EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)**

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2020	R\$ 20.898.789,21
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2020	R\$ 719.212,44
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,44%

Comprometido de 3,44%

#### **Para o exercício de 2021**

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2020, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

#### **EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal**

Previsão da Receita para 2020	R\$ 13.683.554,25
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2021	R\$ 957.848,79
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2021	R\$ 670.494,16
Estimativa de Despesa com Folha para 2021	R\$ 654.928,33
Percentual de Despesa com Folha para 2021	68,37%

Comprometido de 68,60%

#### **EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)**

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2021	R\$ 21.421.258,94
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2021	R\$ 792.783,49
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,70%

Comprometido de 3,70 %

#### **Para o exercício de 2022**

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2020, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

#### **EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal**

Previsão da Receita para 2021	R\$ 14.011.959,55
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2022	R\$ 980.837,17
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2022	R\$ 686.586,02
Estimativa de Despesa com Folha para 2022	R\$ 660.362,73
Percentual de Despesa com Folha para 2022	67,33%

Comprometido de 67,33 %

#### **EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)**

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2022	R\$ 21.935.369,15
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2022	R\$ 799.185,46
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,64%

Comprometido de 3,64%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que a Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta, não fere os dispositivos constitucionais e encontra-se em plena conformidade com os dispositivos estampados na Lei Complementar 101/00.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 26 de maio de 2020.

*José Ethel S. U. S. C. de Moraes*  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo aumento dos vencimentos decorrentes da Criação de Gratificação Específica a Servidor Efetivo conforme disposto no Projeto de Lei nº 09/2020 deste Poder Legislativo e Prorrogação de Contrato do Processo Seletivo nº 001/2019 da Câmara Municipal de Cruzeta.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual. Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 26 de maio de 2020.

*José Ethel S. U. S. C. de Moraes*

*Presidente da Câmara*